



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO



Guarapari – ES, 09 de outubro de 2017.

**OF. GAB. CMG N.º. 142/2017**

Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente, para encaminhar a esse Egrégio Sodalício o incluso Projeto de Lei instruído pela MENSAGEM N.º. 102/2017 – **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS COM A COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO DE GUARAPARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

**Ao Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador WENDEL SANT'ANA LIMA**  
**MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI	
GUARAPARI-ES	
EM:	11 OUT. 2017
PROTOCOLO	
N.º:	2820 A



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**



Guarapari – ES, 09 de outubro de 2017.


**MENSAGEM Nº. 102/2017**

Senhor Presidente e Demais Pares,

A proposição que ora levo à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, objetiva autorização legislativa para a celebração de **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS**, com a Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento de Guarapari - **CODEG**, tendo por objeto bens móveis discriminados no Anexo I, do incluso Projeto Lei, no sentido de complementar as ações do serviço de limpeza pública desenvolvida pela referida instituição societária.

Neste contexto, a entidade acima referenciada tem feito um brilhante trabalho na manutenção e conservação dos serviços de limpeza pública, digno dos mais elevados elogios e merece o apoio da Administração Direta.

Pela relevância da matéria, aguardo acolhida favorável de V.Exa. e dos demais Pares dessa Augusta Edilidade.

  
**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

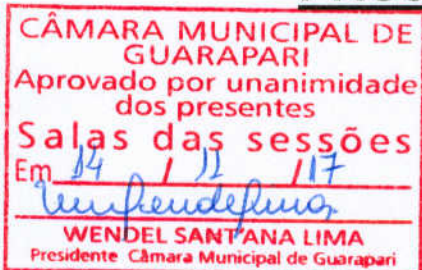


**Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador WENDEL SANT'ANA LIMA  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.**



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## PROJETO DE LEI Nº. 163 /2017



AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS COM A COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 88, Inciso V, da LOM – Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

### LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS** em favor da **COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI - CODEG**, sociedade de economia mista, sediada a Rua Clementino Buthik, 76, Muquiçaba, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** N°. 30.738.033/0001-02, tendo por objeto os bens móveis discriminados no Anexo I, desta Lei.

**Parágrafo Único** – Os bens cedidos destinar-se-ão ao uso exclusivo no serviço de limpeza pública desenvolvido pela instituição societária.

**Art. 2º** - A cessão será a título gratuito e pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, com vigência a partir da assinatura do **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título.

**Art. 4º** - Os bens descritos no anexo I serão identificados externamente pelo Brasão Oficial do Município, obedecendo as cores definidas na Lei Municipal nº. 2889/2008, de 09 de setembro de 2008, que vem sendo utilizado nos veículos pertencentes à frota oficial do Município.

**Art. 5º** - Fica, desde já, estabelecido que a **CODEG** ficará responsável:

I - pela conservação, manutenção e realização de eventuais reparos, seja ele, preventivos ou reparativos;





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**



II - perante a terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, prepostos e contratados na utilização dos bens objetos desta lei;

III – pelo licenciamento anual;

IV – pelas multas, seguros e indicação do condutor que porventura possa ocorrer;

V - pelo ressarcimento no valor, havendo roubo, furto, ou ainda, perda total do bem, em face de desídia, imperícia ou imprudência, devidamente apurada, em regular procedimento competente.

**Art. 6º** - A responsabilidade jurídica por eventuais danos ou acidente envolvendo os veículos objetos desta Lei, serão da entidade referenciada na qualidade de cessionária.

**Art. 7º** - Havendo necessidade de substituição do bem móvel, por motivo de força maior, caso fortuito ou desgaste natural por problemas mecânico, elétrico, estrutura de funilaria, ou ainda, hidráulico que não seja vantajoso para Administração Pública a sua reparação, fica o Poder Executivo autorizado a adotar providências, por ato próprio, a substituição do bem, com a finalidade de atendimento ao princípio da economicidade ao Poder Público.

**Art. 8º** - Em qualquer ocasião, sendo os bens móveis objetos desta cessão considerados inservíveis ou obsoletos deverão ser devolvidos ao Poder Executivo Municipal para adoção de medidas pertinentes a espécie, objetivando o competente leilão público.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES, 09 de outubro de 2017.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

**Processo Administrativo N.º. 13.294 e 16.999/2017**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI	
GUARAPARI-ES	
EM:	11 OUT. 2017
N.º:	PROTOCOLO 2820 w



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Item	Quant.	Espécie/Tipo	MARCA/MODELO	COR	ANO/MOD.	CHASSI	RENAVAM	PLACA
1	01	TRATOR AGRÍCOLA	AGRALE	VERMELHA	2017/2017	A1G03AB2VH0004619	01123631295	PPR4593/ES
2	01	TRATOR AGRÍCOLA	AGRALE	VERMELHA	2017/2017	A1G01AB2CH0035916	01123631830	PPR4594/ES
3	01	TRATOR AGRÍCOLA	AGRALE	VERMELHA	2017/2017	A1G01AB2KH0035922	01123632879	PPR4595/ES
4	01	TRATOR AGRÍCOLA	AGRALE	VERMELHA	2017/2017	A1G01AB2CH0035924	01123632364	PPR4596/ES
5	01	TRATOR AGRÍCOLA	AGRALE	VERMELHA	2017/2017	A1G01AB2VH0035911	01123627417	PPR4592/ES
6	01	Varredeira Mecânica – Tração 4x4	AUSA	VERMELHA	2017/2017	17373122		
7	04	Jogos de escovas compatível com a varredeira	AUSA	-	-	-	-	-

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GUARAPARI-ES

EM: 11 OUT. 2017

PROCOLO  
Nº: 2820

